

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 08/73 - AS



Lei Municipal № 06/73

Abre Crédito Especial para construção de uma Estação Repetidora de T V.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-PE. Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Arto lo- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorisado a abrir um crédito especial na importancia de CR\$6.000,00, (seis mil cruzeiros) destinado a construção de uma Estação Repetidora de T V.na serra da Prata, nesta Cidade.

Artº 2º -0 Crédito aberto nesta Lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do corrente exercício.

Arto 30- Esta Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção e publicação, revogadas as dispozições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 1973.

Melesso (Spantino Calient)
Prefeito Municipal.

Regts.as fls 84, V, do livro competente.

Data supra.

Secretaria.